

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****3ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se os senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **MARCIO AURÉLIO CAMILLO** e **MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA**, nomeados conforme Portaria nº 004/2022 de 06/01/2022 e Portaria nº 077/2022 de 31/08/2022, para julgamento do **RECURSO** impetrado pela empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** referente ao Processo Administrativo nº 015/2022 – **Tomada de Preços nº 002/2022 – Contratação de empresa visando a execução dos seguintes serviços: Lote 01 – Recuperação das estruturas metálicas da cobertura da quadra da Unidade Escolar EMEB Alberto Bertelli, sito a Rua Manoel Camilo, nº 676 – Bairro Vila Nova – Registro/SP; e Lote 02 – Recuperação do piso e da arquibancada da quadra da Unidade EMEB Escolar Josino Silveira, sito a Avenida Saburo Kameyama, nº 2378 – Bairro Agrochá – Registro/SP. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** Aberta a sessão, foi informado aos presentes que a empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** havia apresentado as razões de recurso tempestivamente. Não houve apresentação de contrarrazões. Em seguida, o Presidente da Comissão procedeu à leitura e análise do recurso apresentado pela empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**. Em suma, a recorrente requer que *“partindo da premissa de ‘a maiori, ad minus’ - quem pode o mais, pode o menos -, (...) se a Recorrente está legitimada e apta a executar obras de grande complexidade, bem como de serviços de características similares e superiores ao objeto do presente certame, estaria APTA portanto à executar o item 03.04.010 apontado em Planilha de Qualificação Operacional (item a2), bem como b2 (Qualificação Profissional), no que segue: ‘Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica com Aço Não Patinável (ASTM A36/A5700)’ (...),”* acreditando que esta deve ser habilitada para o Lote 01, ao qual foi declarada inabilitada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme consta em 2ª Ata de Julgamento. Ato contínuo, a Equipe Técnica se manifestou, conforme segue: *“Entendemos não serem similares os serviços apresentados como relevante no edital - código 03.04.010, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570) e o de possível similaridade sugerido pela proponente - ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO-VÃOS DE 10,01 A 13,00 M. Isto posto, indeferimos, tecnicamente, o recurso apresentado pela proponente”*. Diante do exposto e com base na análise técnica, o Senhor Presidente e a Comissão Permanente de Licitações decidem manter a decisão proferida na 2ª Ata de Julgamento da Tomada de Preços nº 002/2022, indeferindo o recurso da empresa **OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**. Encaminha-se este processo à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública para análise e parecer sobre o exposto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica.